



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Errata

Decreto nº 8.603, de 19 de janeiro de 2026.

(Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de janeiro de 2026, o Sr. **ENZO SCHIAVÃO NETO**, para exercer as atribuições do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO e TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA e outras NEUROATIPICIDADES**, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 297, de 29 de novembro de 2022 e da Lei Complementar nº 358, de 30 de janeiro de 2025, com vencimentos previstos na Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024, publicada em 21 de maio de 2024, que fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito: e Secretários Municipais de Avaré para a gestão de 2026 a 2028.

Artigo 2º. O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da L.O.M.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a Portaria nº 653, de 29 de abril de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 001/26 REFERENTE AO CONTRATO 132/25. **Objeto:** Alienação de imóveis (Gleba A e Gleba B) na Fazenda ONÇA. **DATA DO LEILÃO:** Dia 26 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas. **Informações:** contato@bebr.com.br. **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de janeiro de 2026 - Denys Pyerre de Oliveira - Leiloeiro Oficial.**



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra. Regiane de Arruda Daffara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o período **concessivo de férias no período de 02/02/2026 a 16/02/2026**, , do (a) Conselheiro titular (a) **MÁRCIA REGINA BRAGA DE ALMEIDA PRADO** para em substituição , a (o) 1º Suplente - Sr.(a) **SÔNIA CORREA DOS SANTOS**, obedecendo a ordem classificatória do Decreto nº 6164/2021. PUBLICADO EM 22/01/2021, conforme dispõe a LC 150, de 28 de junho de 2011, devendo a mesma apresentar-se ao Conselho Tutelar.

Avaré, 19 de Janeiro de 2026.

Regiane de Arruda Daffara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

De acordo com a Lei Municipal nº 2.145 de 10 de outubro de 2017, ficam os membros da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, reorganizados através de Decreto nº 8.517, de 15 de outubro de 2025, **O N V O C A D O S** a participarem da Reunião da Comissão Permanente de Readaptação Funcional que será realizada no dia **21/01/2026 às 13h00**, nas dependências do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - D.E.S.S., Rua Pará, nº 673, Centro, Estância Turística de Avaré, oportunidade em que serão discutidos Processos de Readaptação Funcional.

***A Comissão Permanente de Readaptação
Funcional***



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est.: isenta

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré, de acordo com a Lei nº 8.213/1991, comunica que está contratando deficientes (físicos, auditivos e visuais). Os interessados deverão enviar currículum para o Departamento Pessoal, de segunda à sexta-feira, das 7h00 às 16h00, sito à Rua Paraíba, 1003 – Centro – Avaré – SP ou pelo e-mail: rh@santacasaavare.com.br



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE ATA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO – TERMOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO – EXERCÍCIO 2026

Aos 01 de dezembro de 2025, reuniu-se a **Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento e de Colaboração**, composta pelos servidores **Ivone Souza Paula, Gabriela Lopes Peres Lourenço e Sérgio Ricardo Cavalheiro**, designados pela Portaria Municipal nº 13.612, de 24 de novembro de 2023, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e com o **Decreto Municipal de 06 de julho de 2017**, para apreciação dos **Pareceres Técnicos** referentes às parcerias a serem celebradas por meio de **Termos de Fomento e/ou Colaboração para o exercício de 2026**, com recursos **Municipais, Estaduais e Federais**.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão deliberou, por unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DOS PARECERES TÉCNICOS**, declarando **APTAS à celebração de Termo de Fomento/Colaboração – exercício de 2026**, as seguintes **Organizações da Sociedade Civil:**

Associação Amigo Solidário;
Colônia Espírita Fraternidade;
Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré;
Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré;
União Negra Avareense;
Voluntários Anônimos de Avaré;
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Educandário Santa Maria – Medidas Socioeducativas;
Educandário Santa Maria – Escuta Especializada;
Lar São Vicente de Paulo;
Associação Arco Íris;
Fundação Padre Emílio Immos;
Creche Nossa Senhora Santana;
Residência do Amor Fraternal de Avaré.

Avaré, 01 de dezembro de 2025.

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Termos de Fomento/Colaboração

Rua: Piauí, 1388- Centro, Avaré-SP, CEP 18705-020, Tel (14) 3711-1880 |
semades@avare.sp.gov.br



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO 2026

Avaré, 04 de dezembro de 2025

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração, composta pelos servidores: Ivone Souza Paula, Gabriela Lopes Peres Lourenço e Sérgio Ricardo Cavalheiro, nomeados pela Portaria Municipal nº 13.612 de 24 de novembro de 2023, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal de 06 de julho de 2017, reuniu-se nesta data para avaliar os Pareceres Técnicos dos Termos de Fomento/Colaboração para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, pertinentes a recursos Municipais/Estaduais/Federais, o qual se pronunciou de forma expressa ao apreciar os Pareceres Técnicos das Organizações da Sociedade Civil, concluindo de forma SATISFATÓRIA À APROVAÇÃO dos Pareceres Técnicos das seguintes OSC's, homologando-as e declarando-as APTAS à Celebração do Termo de Fomento/Colaboração 2025:

- Associação Amigo Solidário;
- Colônia Espírita Fraternidade;
- Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré;
- Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré;
- União Negra Avareense;
- Voluntários Anônimos de Avaré;
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Educandário Santa Maria Medidas Socioeducativas;
- Educandário Santa Maria Escuta Especializada;
- Lar São Vicente de Paulo;

Rua: Piauí, 1388- Centro, Avaré-SP, CEP 18705-020, Tel (14) 3711-1880 |
semades@avare.sp.gov.br



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo



ESTADO DE SÃO PAULO

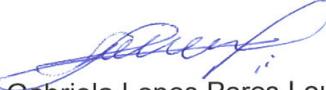
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Associação Arco Íris;
- Fundação Padre Emílio Immos;
- Creche Senhora Santana;
- Residência do Amor Fraternal de Avaré.

Sem mais.


Ivone Souza Paula


Gabriela Lopes Peres Lourenço


Sérgio Ricardo Cavalheiro

Rua: Piauí, 1388- Centro, Avaré-SP, CEP 18705-020, Tel (14) 3711-1880 |
semades@avare.sp.gov.br



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 014/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: VANA – VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza ;



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade do sexo feminino do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a VANA – VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC VANA – VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e VANA – VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ, com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade do sexo feminino, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, de acordo com os artigos 90, p único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que o Serviço em questão, é de extrema importância, devendo ser prestado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.

Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 017/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: UNA – UNIÃO NEGRA AVARENSE

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade de ambos os sexos do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a UNA – UNIÃO NEGRA AVARENSE, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC UNA – UNIÃO NEGRA AVARENSE, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e UNA – UNIÃO NEGRA AVARENSE entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, de acordo com os artigos 90, p único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que os serviços em questão por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.


Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 002/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: SEARA – SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA E RECUPERADORA DE AVARÉ

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza ;



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade do sexo feminino do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a SEARA – SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA E RECUPERADORA DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

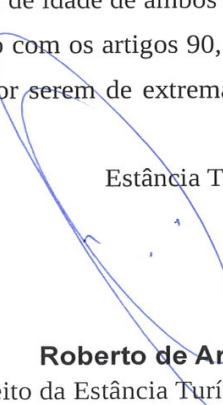
JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC SEARA – SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA E RECUPERADORA DE AVARÉ, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e SEARA – SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA E RECUPERADORA DE AVARÉ entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade de ambos os sexos, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, de acordo com os artigos 90, p único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que os serviços em questão por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.


Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 012/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: RAFA – RESIDÊNCIA AMOR FRATERNAL DE AVARÉ

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para Pessoas Idosas com 60 anos ou mais de ambos os sexos do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a RAFA - RESIDÊNCIA AMOR FRATERNAL DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC R.A.F.A. - RESIDÊNCIA AMOR FRATERNAL DE AVARÉ, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento. .

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e RAFA – RESIDÊNCIA AMOR FRATERNAL DE AVARÉ, entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência (Instituição de Longa Permanência para Idosos), tipificado pela Resolução CNAS – 109 de 11 de Novembro de 2009, uma vez que os serviços em questão por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.

Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 004/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: NOCAIJA – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos, do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a NOCAIJA – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

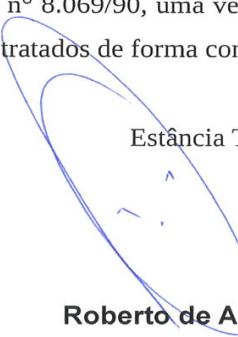
JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC NOCAIJA – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e NOCAJA – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos, estando de acordo com os artigos 90, p único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.


Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 010/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para Pessoas Idosas com 60 anos ou mais de ambos os sexos do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a LAR SÃO VICENTE DE PAULO, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

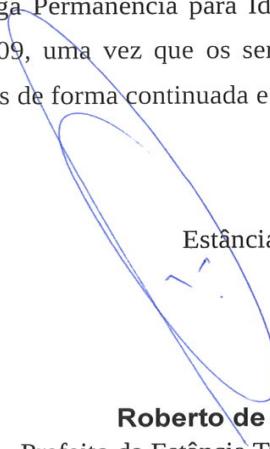
JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC LAR SÃO VICENTE DE PAULO, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e LAR SÃO VICENTE DE PAULO, entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência (Instituição de Longa Permanência para Idosos), tipificado pela Resolução CNAS – 109, de 11 de Novembro de 2009, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.


Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 008/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: EDUCANDÁRIO SANTA MARIA

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para “Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos de ambos os sexos” Serviço de Proteção Especial – Média Complexidade: Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e a Prestação de serviço à Comunidade – PSC, do Município de Avaré. A partir de 2009 com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e a Prestação de serviço à Comunidade – PSC, foram caracterizados como serviço socioassistencial de caráter continuado do SUAS.

CONSIDERANDO que o município apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de colaboração com a OSC – EDUCANDÁRIO SANTA MARIA.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC EDUCANDÁRIO SANTA MARIA, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Colaboração.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e EDUCANDÁRIO SANTA MARIA – CASA DA MENINA, com o Serviço de Proteção Social Especial –Média Complexidade: Proteção Social Especial a adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e a Prestação de Serviço à Comunidade – PSC é um serviço destinado a “Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos de ambos os sexos”, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, de acordo com os artigos 90, p único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.

Roberto de Araujo
Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 013/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO PADRE EMILIO IMMOOS

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para Pessoas com deficiência intelectual leve a partir de 18 anos de idade anos ou mais do sexo masculino do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO PADRE EMILIO IMMOOS, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC FUNDAÇÃO PADRE EMILIO IMMOOS, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e FUNDAÇÃO PADRE EMILIO IMMOOS entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adolescentes do sexo masculino com deficiência intelectual leve a partir de 18 anos de idade, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.


Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 018/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: EDUCANDÁRIO SANTA MARIA – PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;

CONSIDERANDO que o equipamento CREAS, oferta o procedimento de Escuta Especializada a criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, sendo nos dias atuais o mesmo técnico que realiza o procedimento de Escuta Especializada o que realiza o acompanhamento do caso em questão no PAEFI, haja vista o número reduzido que técnicos para atuação nos casos de violação de direitos.

CONSIDERANDO a necessidade urgente da qualificação do procedimento de "Escuta Especializada" em consonância com a Lei Nº 13.431 de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que a Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, buscando proteger crianças e adolescentes em situações de violência, evitando que sofram revitimização no curso do atendimento. Atualmente, crianças e adolescentes acabam repetindo inúmeras vezes os relatos das violências que sofreram para diversas instituições, como escolas, conselhos tutelares, serviços de saúde e de assistência social, sem contar os sistemas de Justiça e de Segurança Pública. Algumas vezes acabam repetindo entre oito e dez vezes os casos. E a cada recorrência, revivem a violência ocorrida, o que lhes gera sofrimento, insegurança, medo, estresse e culpa, mediante o exposto a proposta de parceria com a OSC, assegurará a criança e ao adolescente um atendimento digno, humanizado, conforme preconiza a lei.

CONSIDERANDO que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre poder público e organizações da sociedade civil, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto, definidos pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, objetivando a qualificação do serviço em questão, o qual o equipamento CREAS passará realizar os acompanhamentos dos casos que realmente necessitar de atenção específica do PAEFI.

CONSIDERANDO que o município apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de colaboração com a OSC – EDUCANDÁRIO SANTA MARIA

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC EDUCANDÁRIO SANTA MARIA, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Colaboração.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e EDUCANDÁRIO SANTA MARIA, para prestar o Procedimento de Escuta Especializada de Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.


Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 015/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para Pessoas com Deficiência Idosas do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

✓ JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA, com o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Idosos, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.


Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 005/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: COLÔNIA ESPIRITA FRATERNIDADE

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a COLÔNIA ESPIRITA FRATERNIDADE, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

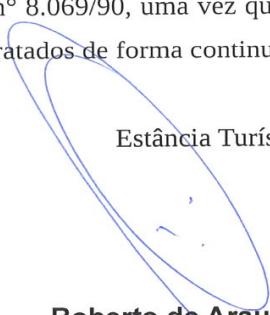
JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC COLÔNIA ESPIRITA FRATERNIDADE, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e COLÔNIA ESPIRITA FRATERNIDADE entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, de acordo com os artigos 90, p único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.


Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 016/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: ARCO – ÍRIS – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO-ÍRIS DE AVARÉ

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento para crianças, adolescentes e adultos portadores do T.E.A. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA de ambos os sexos do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender toda a demanda.

CONSIDERANDO que a ARCO – ÍRIS – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO-ÍRIS DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC ARCO – ÍRIS – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO-ÍRIS DE AVARÉ, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e ARCO – ÍRIS – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO-ÍRIS DE AVARÉ, entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para crianças, adolescentes e adultos portadores do T.E.A TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA de ambos os sexos, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.


Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 011/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atendimento para Pessoas com Deficiência a partir de 06 seis anos de idade de ambos os sexos do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ, entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência “crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, preferencialmente intelectual ou múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento com diferentes quadros”, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.

Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 001/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2639

Prefeito: Roberto Araujo

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO DE AVARÉ entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade de ambos os sexos, no contra turno escolar, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2026.


Roberto de Araujo

Prefeito da Estância Turística de Avaré